

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 02 de junho de 2006.

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de empenho, bem como a liquidação e pagamento, em favor da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA; processo 063.000.255/2004, no valor de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais), Programa de Trabalho 10.128.1700.2655.0025, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 220; Publique-se e encaminhe-se ao SAF/DAG/FHB, para as demais providências.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2006.

Dispõe Sobre a Publicação dos Locais de Apuração dos Votos do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, regido pela Lei nº. 3.033/02, no uso de suas atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO os locais de apuração dos votos do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal. BRASÍLIA - Centro de Ensino Elefante Branco (SGAS 908 mod. 25/26); BRAZLÂNDIA - Centro Educacional nº. 02 (Praça do Laço AE 01); CEILÂNDIA - CAIC Anísio Teixeira (QNO AE 10); SOBRADINHO - Centro de Ensino Fundamental 04 (Qd. 15 AE nº. 02); PLANALTINA Centro de Ensino Fundamental nº6 04 (Setor Educacional lote C/D); TAGUATINGA - Centro de Ensino Fundamental nº. 15 – QSA QD. 3 /4; PARANOÁ - Centro de Ensino Fundamental Darcy Ribeiro (QD. 31 Cj. F A/E); SANTA MARIA - Escola Classe 218 - (CL 218 Lote 01/F); SAMAMBAIA - Centro de Ensino Fundamental 507 (QR 507 conjunto 07 lote 01); GAMA-Centro Educacional nº. 07- EQ 15/17 Praça 1, Lote 3 – Setor Central.

Brasília, 1º de junho de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 24/2006- CDCA/DF.

Dispõe Sobre a Alteração da Resolução Normativa Nº 21/2006 do CDCA/DF, Publicada no DODF Nº. 99 de 25 de Maio de 2006.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, regido pela Lei nº. 3.033/02, no uso de suas atribuições legais resolve: I - ALTERAR o local de votação da circunscrição judiciária de Taguatinga, ficando o CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL Nº. 15 localizado na QSA quadra 3/4, substituindo o CENTRO DE ENSINO EIT localizado na QNB 01 AE; II - ALTERAR o local de votação da circunscrição judiciária do Gama, ficando o CENTRO EDUCACIONAL Nº. 07 localizado na EQ 15/17 Praça 1 lote 3 – Setor Central, substituindo o CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL Nº. 13 localizado na EQ 16/18 AE Praça 2 Setor Central; III - CORRIGIR endereço da escola Centro de Ensino Médio nº. 02, que servirá de local de votação da circunscrição judiciária do Gama, ONDE SE LÊ: "... Setor Sul...", LEIA SE: "... Setor Oeste..."; IV - ALTERAR o local de votação da circunscrição judiciária de Ceilândia, ficando o CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 4 localizado EQNM 21/23, substituindo o CENTRO DE ENSINO MEDIO 3 localizado na QNM 13 AE – Ceilândia Sul.

Brasília, 1º de junho de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 23/2006

CONCEDER CADASTRO PROVISÓRIO À ENTIDADE AGENCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA - ANDI.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolve: CONCEDER Cadastro Provisório à entidade AGENCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA-ANDI, sob o nº. 23/2006 e de conformidade com o processo 100.002315-2005, com validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação.

Brasília DF, 02 de junho de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTROS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução de Registro Nº. 15/2006 de 25 de maio de 2006, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, publicada no DODF Nº 99 DE 25 de maio de 2006, ONDE SE LÊ: "Concessão de Registro", LEIA-SE: "Concessão de Registro Provisório".

Na Resolução de Registro Nº. 17/2006 de 25 de maio de 2006, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, publicada no DODF Nº. 99 DE 25 de maio de 2006 ONDE SE LÊ: "... Concessão de Registro...", LEIA-SE: "... Concessão de Registro Provisório...".

Na Resolução DE Registro Nº. 19/2006 de 25 de maio de 2006, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, publicada no DODF Nº. 99 DE 25 de maio de 2006, ONDE SE LÊ: "... Concessão de Registro...", LEIA-SE: "... Renovação de Registro...".

Na Resolução de Registro Nº. 21/2006 de 25 de maio de 2006, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, publicada no DODF Nº. 99 DE 25 de maio de 2006, ONDE SE LÊ: "... Concessão de Registro...", LEIA-SE: "... Concessão de Registro...".

Na Concessão de Registro Nº.16/2006 de 25 de maio de 2006, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, publicada no DODF Nº. 99 DE 25 de maio de 2006, ONDE SE LÊ: "... Concessão de Registro...", LEIA-SE: "... Concessão de Cadastro Provisório...".

Nas Resoluções de Registros do nº. 13/06 ao nº. 22/06, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, publicada no DODF Nº. 99 DE 25 de maio de 2006, ONDE SE LÊ: "... Presidenta...", LEIA-SE: "... Presidente...".

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de junho de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. em anexo, do Processo 030.002.642/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; Dispensou a Licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, e calha do KM 1,2 da Avenida do Sol até a Avenida Dom Bosco, e execução de passeios no canteiro central entre a rodovia DF 001 e Avenida Comercial de acesso a São Sebastião no Jardim Botânico, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 522.599,81 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls., em anexo, do Processo 112.004.422/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; Dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e grama na duplicação da Via M-3 Sul. enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 4.062.968,32 (Quatro Milhões e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às folhas 05/11, do Processo 030.000.689/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal,